



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

## **Resolução nº 277/2004**

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE, no uso das atribuições previstas na alínea “f” do art. 10 da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 e alínea “g” do art. 5º do Regimento Interno, combinado com o art. 17 do mesmo Regimento,

Considerando que o § 6º do artigo 18 da Lei 4886, de 09.12.1965 e o artigo 28 do Código de Ética e Disciplina dos Representantes Comerciais, aprovado pela Resolução nº 5 – Confere, de 01.08.1967, publicada no D.O.U de 20.03.1968, estabelecem que das decisões dos Conselhos Regionais proferidas em processos disciplinares caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, para o Conselho Federal, no prazo de 10 (dez) dias;

Considerando que o Código de Ética e Disciplina dos Representantes Comerciais em vigor apenas prevê o prazo para interposição de recurso, sem, no entanto, normatizar seu processamento e julgamento em grau recursal;

Considerando a necessidade de alterar o referido Código de Ética e Disciplina de forma a acrescentar a normatização e o processamento dos recursos no âmbito do Conselho Federal,

### **RESOLVE:**

Art. 1º.) Fica revogado o Código de Ética e Disciplina dos Representantes Comerciais aprovado pela Resolução do CONFERE nº 5, de 1º de agosto de 1967.

Art. 2º.) Fica aprovado o novo Código de Ética e Disciplina dos Representantes Comerciais, através da presente Resolução.

---

**Sede:** Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

**Escritório de Relações Institucionais em Brasília:** SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: [confere@confere.org.br](mailto:confere@confere.org.br) – Web-Page: [www.confere.org.br](http://www.confere.org.br)



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS**

**CONFERE**

Art. 3º.) Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ad referendum do Plenário do Conselho Federal.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2004.

José Paulo Pereira Brandão

Presidente

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello

Diretor-Tesoureiro

---

**Sede:** Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

**Escritório de Relações Institucionais em Brasília:** SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: [confere@confere.org.br](mailto:confere@confere.org.br) – Web-Page: [www.confere.org.br](http://www.confere.org.br)